

Lei Maria da Penha

20 anos
protegendo
vidas

Conheça seus direitos. Identifique os sinais da violência. Saiba onde buscar ajuda.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA MULHER

DIREITOS QUE TRANSFORMAM VIDAS.

A violência contra a mulher é uma violação dos direitos humanos e um problema que afeta pessoas de todas as idades, classes sociais, etnias, religiões e níveis de escolaridade.

Há 20 anos, a Lei Maria da Penha representa um marco na proteção das mulheres brasileiras ao estabelecer mecanismos para prevenir, combater e enfrentar a violência doméstica e familiar ou de gênero. Mais do que responsabilizar os autores da agressão, a lei fortalece o direito das mulheres à proteção, ao acolhimento e acesso à Justiça.

Esta cartilha foi elaborada para orientar a população sobre os direitos garantidos pela Lei Maria da Penha, apresentar os diferentes tipos de violência, explicar as medidas de proteção disponíveis e divulgar os canais de atendimento e denúncia.

Conhecer a lei é um passo importante para identificar situações de risco, buscar ajuda e fortalecer a rede de proteção às mulheres.

1

Referência Internacional

Lei Maria da Penha é reconhecida internacionalmente como uma das legislações mais avançadas no enfrentamento da violência doméstica contra a mulher.

VOCÊ SABIA?

LEI MARIA DA PENHA

2

Abrangência da lei

A Lei Maria da Penha não se limita à punição dos homens autores da agressão. Ela também estabelece ações de prevenção, assistência às mulheres em situação de violência, proteção por meio de medidas urgentes e integração entre os serviços da rede de atendimento.

3

Data da sanção

**Lei nº 11.340
7 de agosto de 2006**

20 anos de avanços
na proteção dos
direitos das mulheres.

5

Formas de violência

São **7 formas** de violência reconhecidas pela legislação e por normas complementares: física, psicológica, sexual, patrimonial, moral, digital e vicária.

QUEM É MARIA DA PENHA?

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, recebeu o nome de Maria da Penha Maia Fernandes em homenagem à farmacêutica, bioquímica e ativista que transformou sua história de violência em uma luta pela proteção dos direitos das mulheres no Brasil. Em 1983, Maria da Penha sofreu duas tentativas de feminicídio praticadas pelo então marido.



Foto: Cesar Itiberê

Na primeira, foi atingida por um disparo de arma de fogo enquanto dormia, o que a deixou paraplégica. Meses depois, durante o período de recuperação, sofreu uma nova tentativa de assassinato, quando o agressor tentou eletrocutá-la durante o banho. Mesmo diante das provas, o processo judicial foi marcado por sucessivos recursos e demorou muitos anos para chegar a uma decisão definitiva.

A demora na responsabilização do homem autor da agressão evidenciou a fragilidade da proteção às mulheres em situação de violência doméstica no Brasil naquele período. Diante da ausência de uma resposta efetiva da Justiça brasileira, o caso foi levado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA). Em 2001, a Comissão responsabilizou o Estado brasileiro por negligência, omissão e demora na apuração e punição da violência doméstica contra as mulheres.

QUEM É MARIA DA PENHA?

Como resultado desse processo, foi sancionada em 7 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha. **Ao longo dos últimos 20 anos**, a legislação contribuiu para fortalecer a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, **ampliando o acesso à Justiça**, às medidas protetivas e aos serviços especializados de atendimento.

A história de Maria da Penha tornou-se **símbolo da resistência**, da busca por justiça e da importância de romper o silêncio diante da violência. Seu nome **representa a luta de milhares de mulheres** que, diariamente, buscam proteção, respeito e o direito de viver uma vida **livre de violência**.

O QUE É A LEI MARIA DA PENHA?

É a **principal legislação brasileira** de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Estabelecendo medidas para **prevenir, combater e enfrentar** a violência contra a mulher, garantindo proteção às vítimas, responsabilização dos homens autores de agressão e acesso à rede de atendimento. Além de prever **medidas protetivas de urgência**, a legislação fortalece a atuação integrada dos serviços de segurança pública,

saúde, assistência social e Justiça, assegurando **atendimento humanizado** e proteção integral às mulheres. O mecanismo de proteção reconhece que a violência pode ocorrer de diferentes formas e que **toda mulher tem o direito de viver com dignidade**, respeito, liberdade e sem violência.



**Lei nº
11.340/2006**

QUEM A LEI PROTEGE?

A Lei Maria da Penha protege mulheres em situação de violência doméstica e familiar, **independentemente da idade, raça, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero ou condição social.**

A proteção é aplicada quando a violência ocorre:

- ✦ **No ambiente doméstico, com pessoas que convivem no mesmo espaço, com ou sem vínculo familiar;**
- ✦ **No âmbito da família, entre pessoas unidas por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;**
- ✦ **Em qualquer relação íntima de afeto, mesmo que o relacionamento tenha terminado e não haja convivência.**

A violência pode ser praticada pelo marido, companheiro, namorado, ex-companheiro, ex-namorado, pai, padrasto, irmão, filho ou qualquer pessoa com quem a mulher mantenha ou tenha mantido **vínculo familiar ou afetivo.**

VOCÊ SABIA ?

A violência **nem sempre deixa marcas no corpo.** A Lei Maria da Penha também protege mulheres vítimas de **violência psicológica, moral, sexual, patrimonial, digital**, além de outras formas de **violência previstas na legislação.**



O CICLO DA VIOLÊNCIA



A violência doméstica e familiar ou de gênero costuma acontecer **de forma repetitiva**, seguindo um ciclo que tende a se intensificar com o tempo, caso não haja intervenção.

Esse ciclo é composto por três fases:

1

Aumento da tensão

O agressor demonstra irritação, ciúmes excessivos, controle sobre a rotina da mulher, ameaças, humilhações e discussões frequentes.

2

Agressão

É o momento em que ocorre a violência, que pode ser física, psicológica, sexual, patrimonial, moral, digital ou outra forma de abuso.

3

Arrependimento ou lua-de-mel

Após a agressão, o agressor pede desculpas, promete mudar de comportamento, demonstra carinho e tenta reconquistar a confiança da vítima.

VIOLÊNCIAS PREVISTAS NA LEI MARIA DA PENHA

VIOLÊNCIA FÍSICA

A violência física é qualquer conduta que cause dano ao corpo ou à saúde da mulher, utilizando força física ou qualquer meio que provoque lesões.

Mesmo quando não há lesões aparentes, a violência física deve ser denunciada.

Pode ocorrer por meio de:

- * empurrões;
- * tapas;
- * socos;
- * chutes;
- * queimaduras;
- * estrangulamento;
- * cortes;
- * uso de armas ou objetos para agredir;
- * privação de alimentos, medicamentos ou cuidados essenciais.

FIQUE ATENTA

A agressão física costuma ser precedida por outras formas de violência, como ameaças, humilhações e controle da liberdade da mulher.

VIOLÊNCIAS PREVISTAS NA LEI MARIA DA PENHA

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

A violência psicológica é toda conduta que cause dano emocional, diminua a autoestima, limite a liberdade ou tenha o objetivo de controlar as decisões e o comportamento da mulher.

Embora não deixe marcas visíveis, a violência psicológica pode causar sofrimento profundo e comprometer a saúde emocional da vítima.

Alguns exemplos são:

- * ameaçar;
- * humilhar ou ofender;
- * insultar constantemente;
- * controlar amizades, roupas ou redes sociais;
- * impedir que a mulher estude ou trabalhe;
- * isolar da família e dos amigos;
- * perseguir ou vigiar constantemente;
- * manipular, intimidar ou chantagear.

FIQUE ATENTA



Controle excessivo, ciúmes, humilhações e ameaças não são demonstrações de amor ou cuidado. São formas de violência e merecem atenção.

VIOLÊNCIAS PREVISTAS NA LEI MARIA DA PENHA

VIOLÊNCIA SEXUAL

A violência sexual é qualquer conduta que obrigue a mulher, por meio de força, ameaça, intimidação ou constrangimento, a presenciar, manter ou participar de ato sexual sem o seu consentimento.

O consentimento deve ser livre e respeitado em qualquer situação, inclusive em relacionamentos e no casamento.

Também configura violência sexual:

- * impedir o uso de métodos contraceptivos;
- * forçar a gravidez, o aborto ou a esterilização;
- * obrigar a mulher à prostituição ou à exploração sexual;
- * divulgar ou ameaçar divulgar imagens íntimas para obter vantagem ou controlar a vítima.

FIQUE ATENTA

Ninguém é obrigado a manter relações sexuais contra a própria vontade. A ausência de consentimento caracteriza violência sexual.

VIOLÊNCIAS PREVISTAS NA LEI MARIA DA PENHA

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

A violência patrimonial é qualquer ação que tenha como objetivo controlar, reter, destruir ou impedir o acesso da mulher aos seus bens, documentos, recursos financeiros ou instrumentos de trabalho.

Essa forma de violência busca limitar a autonomia financeira da mulher e aumentar sua dependência do agressor.

São exemplos:

- * controlar ou retirar o dinheiro da mulher;
- * destruir documentos pessoais;
- * danificar objetos, roupas ou bens;
- * esconder cartões bancários ou documentos;
- * impedir que a mulher trabalhe ou administre seu próprio patrimônio;
- * apropriar-se de salários, benefícios ou outros rendimentos.

FIQUE ATENTA

Controlar o dinheiro, impedir que a mulher trabalhe ou utilizar seus bens sem autorização também são formas de violência previstas na Lei Maria da Penha.

VIOLÊNCIAS PREVISTAS NA LEI MARIA DA PENHA

VIOLÊNCIA MORAL

A violência moral é qualquer conduta que atinja a honra, a reputação ou a dignidade da mulher por meio de ofensas, acusações falsas ou exposição humilhante.

A violência moral pode causar danos emocionais e afetar a autoestima, a convivência social e a vida profissional da mulher.

São exemplos:

- * caluniar (atribuir falsamente um crime);
- * difamar (espalhar informações que prejudiquem a reputação);
- * injuriar (ofender a dignidade ou o decoro);
- * humilhar ou ridicularizar em público ou em ambientes privados.

FIQUE ATENTA

Palavras também podem ferir. Humilhações e ofensas frequentes são formas de violência e não devem ser naturalizadas.

VIOLÊNCIAS PREVISTAS NA LEI MARIA DA PENHA

VIOLÊNCIA DIGITAL

A violência digital ocorre quando a tecnologia é utilizada para controlar, ameaçar, constranger, perseguir ou expor a mulher.

Tais atitudes podem ocorrer mesmo após o fim do relacionamento e também são uma forma de violência contra a mulher.

São exemplos:

- * invadir contas ou dispositivos eletrônicos;
- * monitorar mensagens, ligações ou localização sem consentimento;
- * divulgar fotos, vídeos ou informações íntimas;
- * criar perfis falsos para ofender ou constranger;
- * ameaçar ou perseguir pelas redes sociais;
- * compartilhar conteúdo íntimo sem autorização.

FIQUE ATENTA



Respeitar a privacidade e o consentimento também é fundamental no ambiente virtual. Compartilhar imagens íntimas sem autorização é crime.

VIOLÊNCIAS PREVISTAS NA LEI MARIA DA PENHA

VIOLÊNCIA VICÁRIA

A violência vicária acontece quando o agressor utiliza os filhos, familiares, animais de estimação ou pessoas próximas para atingir emocionalmente a mulher.

O objetivo é provocar medo, culpa ou sofrimento emocional, mantendo a mulher sob controle.

Essa violência pode ocorrer por meio de:

- * ameaças contra os filhos;
- * impedir ou dificultar a convivência entre mãe e filhos;
- * ameaçar ou maltratar animais de estimação;
- * manipular pessoas próximas para causar sofrimento à vítima.

FIQUE ATENTA

Quando o agressor usa pessoas ou vínculos afetivos para ferir emocionalmente a mulher, também está praticando violência. Romper esse ciclo é essencial para proteger toda a família.

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

As Medidas Protetivas de Urgência são **determinações judiciais** previstas na Lei Maria da Penha para proteger a mulher em situação de violência e **interromper novas agressões**.

Entre as principais medidas estão:

- ▶ **afastamento do agressor do lar;**
- ▶ **proibição de aproximação e contato com a vítima, familiares e testemunhas;**
- ▶ **suspensão do porte de arma, quando houver;**
- ▶ **restrição ou suspensão de visitas aos filhos, quando necessário;**
- ▶ **outras medidas que garantam a proteção da mulher.**

As medidas podem ser solicitadas na Delegacia de Polícia, inclusive nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), ou diretamente ao Poder Judiciário, **conforme a legislação**.



IMPORTANTE:

O descumprimento das medidas protetivas é crime.

DIREITOS DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Toda mulher em situação de violência **tem direito à proteção**, ao atendimento humanizado e ao acesso aos serviços públicos.

Entre os principais direitos estão:

- ▶ solicitar medidas protetivas de urgência;
- ▶ registrar ocorrência policial;
- ▶ ter acesso à assistência jurídica, psicológica, social e à saúde;
- ▶ ser acolhida pela rede de proteção;
- ▶ receber informações sobre seus direitos e sobre o andamento do processo.

Conhecer esses direitos é um passo importante para romper o ciclo da violência.



ASSÉDIO SEXUAL



O assédio sexual é crime e ocorre quando **alguém constrange** outra pessoa com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual, **sem o seu consentimento**. Essa violência é mais comum no ambiente de trabalho, mas pode ocorrer em outros contextos.

O assédio sexual pode acontecer de duas formas:

ASSÉDIO SEXUAL POR CHANTAGEM

Ocorre quando uma pessoa utiliza sua **posição de autoridade** para exigir **favores sexuais** em troca da manutenção do emprego, promoção, benefícios ou para evitar prejuízos à vítima.

ASSÉDIO SEXUAL POR INTIMIDAÇÃO

Acontece por meio de comportamentos, palavras ou atitudes de natureza sexual que **constrangem, humilham ou criam um ambiente hostil e ofensivo**, independentemente de haver relação de hierarquia.

FIQUE ATENTA



EXEMPLOS DE ASSÉDIO SEXUAL:

- * insinuações ou propostas de natureza sexual;
- * convites insistentes e indesejados;
- * comentários sobre o corpo ou a aparência;
- * piadas, mensagens ou imagens com conteúdo sexual;
- * contato físico sem consentimento;
- * abraços, beijos ou toques indesejados;
- * chantagem para obtenção de favores sexuais.

ONDE BUSCAR AJUDA?

Se você sofreu assédio sexual, procure uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), **registre um boletim de ocorrência** ou denuncie pelos canais oficiais de atendimento.

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

A importunação sexual é crime, e ocorre quando alguém **pratica ato de natureza sexual** sem o consentimento da vítima, com o objetivo de satisfazer o próprio desejo ou o de terceiros.



Esse tipo de violência pode acontecer em espaços públicos ou privados.

EXEMPLOS DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL:

- * toques no corpo sem consentimento;
- * beijos ou abraços forçados;
- * "encoxadas";
- * masturbação ou ejaculação na presença da vítima;
- * puxar ou agarrar a vítima;
- * envio de imagens ou vídeos de conteúdo sexual sem autorização.

EM CASO DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL:

- Procure um local seguro.
- Acione a Brigada Militar pelo 190, se houver risco imediato.
- Sempre que possível, **registre a ocorrência em uma Delegacia de Polícia**, preferencialmente em uma DEAM.

VIOLÊNCIA SEXUAL NO AMBIENTE DIGITAL



A violência sexual também **pode ocorrer pela internet**, redes sociais, aplicativos de mensagens e outras plataformas digitais.

Ela acontece quando imagens, vídeos ou informações íntimas são **compartilhados sem autorização**, ou quando a vítima é constrangida, ameaçada ou perseguida por meios eletrônicos.

EXEMPLOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL NO AMBIENTE DIGITAL:

- * divulgação de fotos ou vídeos íntimos sem consentimento;
- * ameaças de divulgação de conteúdo íntimo;
- * envio insistente de mensagens ou imagens de cunho sexual;
- * perseguição e intimidação pelas redes sociais;
- * criação de perfis falsos para constranger ou humilhar a vítima.

O QUE FAZER?

- Guarde as provas, como mensagens, e-mails, fotos, vídeos e capturas de tela.
- **Não apague** suas conversas com o autor da agressão.
- Registre um boletim de ocorrência.
- Procure a **Delegacia** mais próxima ou registre a ocorrência pela **Delegacia Online**.

DELEGACIAS DE POLÍCIA ESPECIALIZADAS DE PROTEÇÃO À MULHER NO RIO GRANDE DO SUL

ALVORADA

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Alvorada

Telefone(s): (51) 3442-1114 / (51) 3442-7992

E-mail: alvorada-deam@pc.rs.gov.br

Endereço: Rua Alberto Pasqualini, 404 - Bairro Sumaré

Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h

BAGÉ

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Bagé - DEAM/9DPRI/DPI

Telefone(s): (53) 3241-3709

E-mail: bage-deam@pc.rs.gov.br

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 634 - Centro

Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h

BENTO GONÇALVES

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Bento Gonçalves - DEAM/8DPRI/DPI

Telefone(s): (54) 3454-2899

E-mail: bentogoncalves-deam@pc.rs.gov.br

Endereço: Rua Marechal Floriano, 142 - Centro

Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h

CANOAS

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Canoas - DEAM/2DPRM/DPM - Telefone(s): (51) 3462-6700

E-mail: canoas-dm@pc.rs.gov.br

Endereço: Rua Humaitá, 1.120 - Bairro Marechal Rondon

Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 18h

CAXIAS DO SUL

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Caxias do Sul - DEAM/8DPRI/DPI

Telefone(s): (54) 3220-9280

E-mail: caxiasdosul-dm@pc.rs.gov.br

Endereço: Rua Dr. Montauray, 1387 - 1º andar - Bairro Madureira

Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h

CRUZ ALTA

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Cruz Alta - DEAM/5DPRI/DPI

Telefone(s): (55) 3322-6160 - ramal 5

E-mail: cruzalta-dm@pc.rs.gov.br

Endereço: Rua Cel. José Gabriel, 21 - 2º andar - Bairro Schetttert - CEP 98025-460

Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h,
registro de ocorrências 24h

ESTEIO

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Esteio

Telefone(s): (51) 3458-9662

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 1142, Centro - CEP 93270-070

GRAVATAÍ

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Gravataí - DEAM/1DPRM/DPM

Telefone(s): (51) 3945-2711 / (51) 3945-2712

E-mail: gravatai-dm@pc.rs.gov.br

Endereço: Estrada RS 030, nº 1013/1º andar - CEP 94035-370

Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h

IJUÍ

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Ijuí - DEAM/26DPRI/DPI

Telefone(s): (55) 3331-9750

E-mail: ijui-dm@pc.rs.gov.br

Endereço: Avenida Coronel Dico, 747/2º andar - Bairro Assis Brasil

Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h

LAJEADO

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Lajeado -
DEAM/19DPRI/DPI

Telefone(s): (51) 3458-9694 / (51) 3458-9695

E-mail: lajeado-dm@pc.rs.gov.br

Endereço: Rua Onze de junho, nº 66 - Bairro São Cristóvão - CEP 95900-182

Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h

MONTENEGRO

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Montenegro -
DEAM/1DPRI/DPI

Telefone(s): (51) 3649-0023

E-mail: montenegro-deam@pc.rs.gov.br

Endereço: Rua José Luiz, 1755/Térreo - Centro - CEP 92510-030

Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h

NOVO HAMBURGO

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher de Novo Hamburgo -
DEAM/3DPRM/DPM

Telefone(s): (51)3584-5805 (51)3584-5804

E-mail: nh-dm@pc.rs.gov.br

Endereço: Rua Julio de Castilhos, 806 - Centro

Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h

PASSO FUNDO

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Passo Fundo -
DEAM/6DPRI/DPI

Telefone(s): (54) 3318-1400

E-mail: passofundo-dm@pc.rs.gov.br

Endereço: Rua Bento Gonçalves, nº 720 - Centro - CEP 99010-010

Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h

PELOTAS

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Pelotas -
DEAM/18DPRI/DPI

Telefone(s): (53) 3310-8181

E-mail: pelotas-dm@pc.rs.gov.br - Endereço: Rua Barros Cassal, térreo - Bairro Areal,

Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h

PORTO ALEGRE

1ª Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Porto Alegre/DIPAM/DPGV

Telefone(s): (51) 3288-2171

E-mail: poa-dm@pc.rs.gov.br

Endereço: Avenida Ipiranga, 180 - Bairro Santana - CEP 90160-093

Funcionamento: Plantão 24h. Secretaria: segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

2ª Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Porto Alegre/DIPAM/DPGV

Telefone(s): (51) 3288-2537/ (51) 3288-2538

Endereço: Rua Tenente Ary Tarragô, 685 - Jardim Itu - 91225-000

Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h

RIO GRANDE

DEAM - Delegacia de Polícia Especializada no Atendimento à Mulher

Telefone(s): (53) 3237-4916

Endereço: Rua Silva Paes, 249 - Rio Grande

SANTA CRUZ DO SUL

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Santa Cruz do Sul -
DEAM/16DPRI/DPI

Telefone(s): (51) 3715-6963 / (51) 3713-4340

E-mail: santacruz-dm@pc.rs.gov.br

Endereço: Avenida Dep. Euclides Nicolau Kliemann, 1515/4º andar - Bairro Ana Nery

Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h

SANTA MARIA

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Santa Maria - DEAM/3DPRI/DPI
Telefone(s): (55) 3222-9646
E-mail: santamaria-dm@pc.rs.gov.br
Endereço: R. Duque de Caxias, nº 1169 - Bairro Medianeira - CEP 97015-190
Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h

SANTA ROSA

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Santa Rosa - DEAM/10DPRI/DPI
Telefone(s): (55) 3513-1620
E-mail: santarosa-dm@pc.rs.gov.br
Endereço: Rua Angelo Menuci, 88 - Bairro Cruzeiro
Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h

SÃO LEOPOLDO

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher São Leopoldo - DEAM/3DPRM/DPM
Telefone(s): (51) 3591-3333,
E-mail: saoleopoldo-deam@pc.rs.gov.br
Endereço: Rua São Paulo, 970 - Centro
Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h

URUGUAIANA

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Uruguaiana - DEAM/4DPRI/DPI
Telefone(s): (55) 3411-1125 / (55) 3411-1168
E-mail: uruguaiana-deam@pc.rs.gov.br
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3905 - Bairro Santana
Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h

VIAMÃO

Delegacia de Polícia Especializada de Proteção à Mulher Viamão - DEAM/1DPRM/DPM
Telefone(s): (51) 3435-9315
E-mail: viamao-deam@pc.rs.gov.br Endereço: Largo Antônio Curtis Giordani, 07 - Central de Polícia - Centro
Funcionamento: Segunda a sexta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h

COMO POSSO DENUNCIAR UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA?



DELEGACIA
DE POLÍCIA
ONLINE DO RS



Acesse o **QR Code** acima
para registrar boletim de
ocorrência pela internet

CENTRAL DE
ATENDIMENTO
À MULHER

180

Canal nacional de
orientação, acolhimento
e encaminhamento.

DISQUE
DENÚNCIA

181

Recebe denúncias de
forma anônima.

BRIGADA
MILITAR

190

Para casos de emergência ou
quando a violência estiver
acontecendo.

CANAIS DE ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO DO ESTADO



Canal do Governo do Estado do Rio Grande do Sul
para acolhimento, orientação e encaminhamento de
mulheres em situação de violência.

LIGUE:

0800 541 0803

GurIA



A **GurIA** é a inteligência artificial do portal rs.gov.br que orienta mulheres em situação de violência sobre os canais de atendimento e ajuda a localizar os serviços da rede de proteção no Rio Grande do Sul.



ACESSE:

Pelo WhatsApp **(51) 3210-3939**, ou escaneie o **QR Code** acima



PAINEL DA REDE DE PROTEÇÃO À MULHER

O **Painel da Rede de Proteção à Mulher** reúne, em um mapa interativo, os principais serviços de atendimento às mulheres no Rio Grande do Sul, por município.



Acesse através do **QR Code** acima

REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** (Lei Maria da Penha).

VIEGAS, Viviane Nery. **Stalking**: abordagem fenomenológica e jurídica Brasil e Portugal. Curitiba: CRV, 2019. 102 p. Disponível em: http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc_number=001152632&local_base=SEN01. Acesso em: 8 maio 2026.

Toda mulher tem
o direito de viver
com dignidade,
respeito, liberdade
e sem violência.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA MULHER



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA MULHER

DUVIDAS E INFORMAÇÕES:

Secretaria de Estado da Mulher

Telefone: (51) 3288-1457

E-mail: gabinete@sdm.rs.gov.br

Endereço: Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90 - 12º andar,
Praia de Belas - Porto Alegre, RS